

**PORTARIA ANAC Nº 736/SCD, DE 19 DE ABRIL DE 2012.**

A **SUPERINTENDENTE DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 180, Seção 1, pág. 30, do dia 21 de setembro de 2009, com redação dada pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, Seção 1, págs. 2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, e considerando o Decreto 6.114 de 15 de maio de 2007 e a Instrução Normativa/ANAC nº 54, de 05 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

Art 1º. Tornar público os procedimentos para credenciamento de servidores como instrutores nos eventos de capacitação promovidos pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil).

**CAPÍTULO I  
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Art 2º. Somente poderão se cadastrar os servidores públicos federais pertencentes ao quadro da ANAC, regidos pela Lei 8.112/90, que atendam aos requisitos estabelecidos por esta portaria.

Art 3º. A efetivação do credenciamento representa a criação de um banco de instrutores por evento de capacitação, não se constituindo, portanto, em compromisso por parte da SCD (Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas) na convocação do servidor.

Art 4º. O credenciamento do servidor também não gera qualquer tipo de obrigação, inclusive monetária, por parte da ANAC, ao servidor que, porventura, não seja convocado.

Parágrafo único. Da mesma forma, o servidor credenciado não possui nenhuma obrigação relativa à realização de instrutoria em eventos de capacitação cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados com a SCD.

**CAPÍTULO II  
DO CADASTRO**

Art 5º. O cadastro só poderá ser realizado mediante acesso ao Portal de Capacitação da ANAC (<https://sistemas.anac.gov.br/capacitacao>), a partir do dia 24 de abril de 2012. Nesse sistema, o servidor deverá preencher a ficha de cadastro e anexar o(s) arquivo(s) comprobatório(s) das informações prestadas no formulário de cadastro, quando necessário.

§ 1º. Serão aceitos cadastros em mais de um evento de capacitação.

§ 2º. As inscrições deverão ser realizadas apenas quando o Portal de Capacitação da ANAC for acessado dentro do Sistema ANAC, não sendo possíveis inscrições fora deste ambiente.

Art 6º. Servidores que apresentarem ficha de cadastro com dados inverídicos serão desclassificados e responsabilizados nos termos do artigo 299 do Código Penal.

Art. 7º. Servidores que não apresentarem cópias dos documentos, quando solicitados, que comprovem as informações prestadas no formulário de cadastro terão tais informações desconsideradas.

Parágrafo único. Serão desconsiderados documentos incompletos, incorretos ou ilegíveis.

Art 8º. A comprovação das informações prestadas é de inteira responsabilidade do servidor.

Art 9º. Servidores que participaram dos Editais nº 5 e 8 – SCD/2011 e nº 3 – SCD/2012, para Coordenação Técnica e Conteudistas, respectivamente, poderão participar deste cadastro e estão dispensados de anexar documentação comprobatória de determinados itens, devendo indicar essa condição no formulário de cadastro.

Parágrafo único. Caso o servidor precise acrescentar uma nova informação, poderá anexar o documento que a comprove.

Art 10. Não haverá prazo para o cadastro de instrutores. O servidor poderá a qualquer tempo requerer credenciamento para instrução em eventos de capacitação promovidos pela ANAC.

§1º. A relação inicial dos eventos de capacitação disponíveis para o cadastro de instrutores está no ANEXO I desta portaria.

§2º. Informações gerais sobre os eventos de capacitação promovidos pela SCD podem ser obtidas no [Portfólio de Eventos de Capacitação](#).

§3º. Em caso de elaboração de novos eventos de capacitação promovidos pela ANAC, a SCD os divulgará através dos seus meios de comunicação para que possa ser realizado o cadastro de instrutores para tais eventos.

### CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

Art 11. O servidor será credenciado pela Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (SCD) de acordo com a pontuação estabelecida no ANEXO II, tendo como base as informações prestadas na ficha de inscrição e na(s) cópia(s) do(s) documento(s) comprobatório(s).

Art 12. Serão aceitas cópias dos diplomas e/ou certificados de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, para comprovação da formação acadêmica. Para comprovação da experiência profissional, serão aceitas declarações e/ou publicações oficiais.

Art 13. O credenciamento será realizado por evento de capacitação, através do somatório dos pontos obtidos pelo servidor, conforme o estabelecido no ANEXO II e sua pontuação será publicada em BPS.

Parágrafo único. Mensalmente a SCD publicará em BPS a relação de novos servidores cadastrados nos eventos de capacitação.

Art 14. Caberá à SCD a seleção e a convocação dos servidores aptos a desempenhar a função de instrutor dos eventos de capacitação promovidos pela ANAC, através dos critérios de economicidade e rodízio do servidores cadastrados.

Parágrafo único. Os critérios acima mencionados também serão utilizados em caso de empate na pontuação dos servidores cadastrados para o mesmo evento de capacitação.

Art 15. Para ser credenciado, o servidor deverá obter a pontuação mínima de 3 (três) pontos. Nos casos em que o servidor não alcance esta pontuação, não haverá exclusão do cadastro, entretanto o servidor deverá cumprir, ao longo do tempo, com as especificidades presentes no ANEXO II, até que a pontuação mínima seja atingida.

Parágrafo único. A pontuação obtida pelo servidor será atualizada conforme o cumprimento de requisitos que deverão ser informados à SCD.

Art 16. Cada servidor terá conhecimento detalhado da sua pontuação, através de mensagem enviada pelo seguinte correio eletrônico: [editais.scd@anac.gov.br](mailto:editais.scd@anac.gov.br).

Art 17. Em caso de discordância com a pontuação obtida, o servidor poderá interpor recurso com a devida justificativa, através do correio eletrônico [editais.scd@anac.gov.br](mailto:editais.scd@anac.gov.br), no prazo máximo de 5 dias úteis após a divulgação da pontuação do servidor.

§ 1º O recurso será julgado pela SCD no prazo máximo de 5 dias úteis e não exercerá efeito suspensivo ao processo cadastral.

§ 2º Não será concedido pedido de revisão de recurso.

#### CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR

Art 18. Participar do curso de Formação de Instrutores, quando não tiver participado de curso semelhante, em que deverá receber todas as informações necessárias à apresentação de uma aula expositiva, aplicando os procedimentos didáticos e recursos instrucionais mais adequados.

Parágrafo único. A participação no curso de Formação de Instrutor resultará em horas de capacitação para o servidor e não serão computadas como horas relativas à GECC (Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso).

Art 19. Conhecer o evento de capacitação, sua organização, estrutura, funcionamento e o Programa Específico de Capacitação no qual o evento está inserido, quando for o caso.

Art 20. Realizar o planejamento da atividade de instrução através do plano de aula relativo ao componente curricular (disciplina) de respectivo evento de capacitação promovido pela ANAC.

Art 21. Emitir Nota Técnica, para apreciação da SCD e dos coordenadores técnicos envolvidos, sempre que for necessário promover atualizações e/ou revisões do componente curricular relativo a sua instrução.

Art 22. Desenvolver outras atividades, relativas à instrutoria nos eventos de capacitação, determinadas pela SCD.

Art 23. Solicitar autorização prévia da chefia imediata (ANEXO V da IN 54) e proceder à devida compensação de horas trabalhadas no prazo de até um ano, quando a instrutoria for realizada durante o horário normal de expediente.

Art 24. Comunicar à SCD qualquer alteração quanto às informações prestadas no formulário de cadastro.

## CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES DA SCD

Art 25. Receber os cadastros dos interessados em compor o banco de instrutores da ANAC, validando os documentos anexados.

Art 26. Proceder à seleção e credenciamento dos servidores aptos a compor o banco de instrutores da ANAC, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Art 27. Monitorar as avaliações dos instrutores credenciados durante o ano, indicando a obrigatoriedade de atualização para aqueles que obtiverem mais de 50 (cinquenta) % de classificação no conceito regular ou abaixo deste, em algum item de sua avaliação.

Parágrafo único. Quando a má classificação, descrita acima, for relativa ao conteúdo técnico do componente curricular, o instrutor será afastado do banco de instrutores da ANAC, até que comprove nova capacitação na área de conhecimento do componente curricular.

Art 28. Em caso de impedimento do servidor convocado para a função de instrutor, a SCD convocará outro servidor do banco, não implicando a exclusão do servidor impedido, que após o desimpedimento, estará apto a participar de futuras convocações, caso necessário.

Art 29. Indicar o servidor que acompanhará e orientará o instrutor na execução da instrutoria no evento de capacitação.

## CAPÍTULO VI DOS VALORES E DA CARGA HORÁRIA

Art 30. Os valores para pagamento dos instrutores credenciados estão definidos pela Instrução Normativa da ANAC nº 54, que estabelece os valores da hora trabalhada (ANEXO III da IN 54) para o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (Atividade 1 do ANEXO I da IN 54).

Art 31. A carga horária utilizada por cada instrutor credenciado para a atividade de instrução corresponderá ao estabelecido na grade curricular e na programação do evento de capacitação.

Art 32. Para o cálculo da carga horária a ser paga a cada instrutor credenciado será adotado o fator 1,25 por cada hora de instrutoria realizada (60 minutos). Desta forma, compreende-se que cada hora de instrução será acrescida de 0,25 hora a título de planejamento da atividade a ser realizada e que deverá ser comprovado através da apresentação do Plano de Aula.

## CAPÍTULO VII DA VALIDADE

Art 33. O banco de instrutores da ANAC, composto pelos servidores credenciados, terá a validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por quantas vezes for necessário a critério da SCD.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 34. O servidor que não comparecer, sem justificativa, às atividades de instrutoria será impedido de receber a GECC pelo prazo de 1 ano .

Art 35. Não propiciarão pagamento de GECC as atividades de instrução realizadas nos eventos de capacitação que não tenham sido desenvolvidos junto à SCD.

Art 36. Os servidores credenciados como instrutores e que não tiverem realizado o curso de Formação de Instrutores ou similar deverão realizar o curso no prazo de 12 meses.

Art 37. O pagamento de GECC para a atividade de instrutoria está condicionado ao atendimento integral das disposições desta portaria.

Art 38. No caso do instrutor credenciado que ultrapassar 120 (cento e vinte) horas de GECC no ano, a SCD convocará outro servidor credenciado com o mesmo perfil.

Art 39. Após o prazo de 180 dias, a contar da publicação desta portaria, todos os instrutores dos eventos de capacitação desenvolvidos pela ANAC deverão ser oriundos do banco de instrutores da ANAC.

Art 40. Os casos omissos serão resolvidos pela SCD.

Art 41. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALÉRIA PEREIRA BASTOS**  
Superintendente de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas Substituta

*Publicado no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS v. 7, n° 16, de 20 de abril de 2012.*

**ANEXO I - EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENTES NO PORTFÓLIO DE EVENTOS DA ANAC.**

EVENTO DE CAPACITAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO - ANAC
AMBIENTE SAF	ADM-001
GESTÃO DE LOGÍSTICA PÚBLICA NA ANAC	ADM-002
GESTÃO DE PESSOAS NA ANAC	ADM-003
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NA ANAC	ADM-004
FAMILIARIZAÇÃO AERONÁUTICA	AER-001
TREINAMENTO INICIAL DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS	AER-005
WORKSHOP DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS	AER-006
SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE NA INDÚSTRIA AERONÁUTICA	AER-007
AUDITORIA EM SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE	AER-008
TREINAMENTO DE PCA PARA AERONAVE LEVE ESPORTIVA - ALE	AER-009
FAMILIARIZAÇÃO TEÓRICA BOEING 757/767	AER-010
ATUALIZAÇÃO PARA OS CREDENCIADOS - NOVO RBAC 183	AER-011
ANÁLISE DE DADOS DE ENGENHARIA AERONÁUTICA NA ÁREA DE FLUIDODINÂMICA COMPUTACIONAL	AER-012
CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO OPERACIONAL E DE AERONAVEGABILIDADE PARA PBN ( <i>PERFORMANCE BASED NAVIGATION</i> )	AER-013
INTRODUÇÃO A ENSAIOS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL	AER-014
VERIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE SEGURANÇA DE SISTEMAS AERONÁUTICOS	AER-015
SAFETY ASSESSMENT NO CONTEXTO DE SISTEMAS COMPLEXOS E AMBIENTES INTEGRADOS	AER-016

EVENTO DE CAPACITAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO - ANAC
GRANDES MODIFICAÇÕES E REPAROS	AER-017
CARGAS NO SOLO	AER-018
AMBIENTAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES	AMB-001
PROCESSO DE EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO	DIR-001
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD	DIR-002
FORMAÇÃO DE INSTRUTOR	EDU-001
ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	EDU-002
FORMAÇÃO DE INSTRUTOR OJT	EDU-003
FORMAÇÃO DE TUTOR	EDU-004
FORMAÇÃO DE CONTEUDISTA	EDU-005
FORMAÇÃO DE COORDENADORES TÉCNICOS	EDU-006
APRESENTAÇÃO ORAL	EDU-007
ENCONTRO ANUAL DE COORDENADORES TÉCNICOS	EDU-008
ENCONTRO ANUAL DE CONTEUDISTAS	EDU-009
ENCONTRO ANUAL DE TUTORES	EDU-010
ENCONTRO ANUAL DE INSTRUTORES OJT	EDU-011
ENCONTRO ANUAL DE INSTRUTORES	EDU-012
TREINAMENTO EM GERENCIADOR DE INSPEÇÕES DE AERONAVEGABILIDADE E SEGURANÇA OPERACIONAL - GIASO	FES-001

EVENTO DE CAPACITAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO - ANAC
TREINAMENTO EM SISTEMA DE AVIAÇÃO CIVIL - SACI	FES-002
TREINAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS - SIGEC	FES-003
TREINAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS - SIGAD	FES-004
TREINAMENTO EM SISTEMA DE MULTAS E INFRAÇÕES - SMI	FES-005
TREINAMENTO EM SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES DA AVIAÇÃO CIVIL – SINTAC	FES-006
TREINAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INSPEÇÃO AEROPORTUÁRIA – SISGIA	FES-007
TREINAMENTO EM SISTEMA DECOLAGEM CERTA - DCERTA	FES-009
FONTE DE INFORMAÇÃO NO AMBIENTE ANAC	FES-010
DESENVOLVIMENTO PARA GESTORES NO SERVIÇO PÚBLICO	GPD-001
FAMILIARIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA	GPD-002
INTRODUÇÃO AO GERENCIAMENTO DE PROJETOS	GPD-003
BASIC AVIATION ENGLISH FOR ANAC	IDM-001
CURSO RECORRENTE DE EXAMINADOR DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA DA ANAC	IDM-002
EXAMINADOR DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA DA ANAC	IDM-003
ORAL PRESENTATIONS	IDM-004
WORKSHOP SOBRE O SANTOS DUMONT ENGLISH ASSESSMENT	IDM-005
CERTIFICAÇÃO OPERACIONAL DE AEROPORTOS	INF-001
TREINAMENTO EM ESTAÇÃO TOTAL	INF-008
INTRODUÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS	PCQ-001

EVENTO DE CAPACITAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO - ANAC
FERRAMENTAS DE QUALIDADE	PCQ-002
WORKSHOP DE FERRAMENTAS DE QUALIDADE	PCQ-003
AMBIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA STI	PCT-001
FUNDAMENTOS DA MODELAGEM DE DADOS	PCT-002
FORMAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE	PFR-001
SAFETY MANAGEMENT SITUATION (PAINEL)	PFR-002
SAFETY MANAGEMENT SITUATION (PALESTRA)	PFR-003
SAFETY MANAGEMENT MANUAL (SMM) - DOC 9859 DA OACI (ESTUDO DIRIGIDO)	PFR-004
O PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES	PFR-006
INTELIGÊNCIA EM AERONAVEGABILIDADE	PFR-007
ESTUDOS DE CASO: AUTOS DE INFRAÇÃO INVALIDADOS POR RECURSOS	PFR-008
PLANEJAMENTO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO - COMO É HOJE	PFR-009
PLANEJAMENTO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO - PENSANDO NO FUTURO	PFR-010
WORKSHOP ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - FORMAÇÃO CONTINUADA	PFR-011
SIMPÓSIO BI-ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - FORMAÇÃO CONTINUADA	PFR-012
PRÁTICA ORIENTADA EM INSPEÇÃO DE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E AUXÍLIOS VISUAIS	PFR-013
FORMAÇÃO EM SEGURANÇA OPERACIONAL EM AERÓDROMOS	PFR-014
OBRAS E SERVIÇOS EM AEROPORTOS	PFR-015
ATUALIZAÇÃO PARA INSPACS SEGURANÇA OPERACIONAL EM AERÓDROMOS	PFR-016

EVENTO DE CAPACITAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO - ANAC
FACILITAÇÃO E SEGURANÇA	PFR-017
APROFUNDAMENTO EM RESPOSTA À EMERGÊNCIA EM AEROPORTOS	PFR-018
ATUALIZAÇÃO DE PILOTOS DE AERONAVES CLASSE	PFR-019
ATUALIZAÇÃO DE PILOTOS DE AERONAVES TIPO	PFR-020
CRM - INSPAC	PFR-021
FORMAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO EM SEGURANÇA OPERACIONAL	PFR-022
ANÁLISE DO IMPACTO REGULATÓRIO	PFR- 023
INTRODUÇÃO À FORMAÇÃO DE REGULADORES	PFR-025
FORMAÇÃO GERAL - REGULAÇÃO E CERTIFICAÇÃO EM AVIAÇÃO GERAL, EMPRESAS AÉREAS E DE MANUTENÇÃO	PFR-026
VISTORIA DE AERONAVE RBHA/RBAC 91 - CONHECIMENTO OJT	PFR-027
VISTORIA DE AERONAVE RBHA/RBAC 91 - APLICAÇÃO OJT	PFR-028
VISTORIA DE AERONAVE RBHA/RBAC 91 - COMPREENSÃO OJT	PFR-029
VISTORIA DE AERONAVE RBHA/RBAC 91/135 - CONHECIMENTO OJT	PFR-030
VISTORIA DE AERONAVE RBHA/RBAC 91/135 - COMPREENSÃO OJT	PFR-031
VISTORIA DE AERONAVE RBHA/RBAC 91/135 - APLICAÇÃO OJT	PFR-032
VISTORIA DE AERONAVE RBHA/RBAC 91/135/121 - CONHECIMENTO OJT	PFR-033
VISTORIA DE AERONAVE RBHA/RBAC 91/135/121 - COMPREENSÃO OJT	PFR-034

EVENTO DE CAPACITAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO - ANAC
VISTORIA DE AERONAVE RBHA/RBAC 91/135/121 - APLICAÇÃO OJT	PFR-035
FORMAÇÃO GERAL - REGULAÇÃO E CERTIFICAÇÃO EM PRODUTO DE PRODUÇÃO	PFR-036
COMUNIDADES PRÁTICAS - ANAC/PRODUTO E PRODUÇÃO/REGULAÇÃO E CERTIFICAÇÃO	PFR-037
INSPEÇÃO PARA EMISSÃO DE CLA OJT	PFR-038
INSPEÇÃO AVANÇADA - CLA OJT	PFR-039
INSPEÇÃO PARA EMISSÃO DE CAVE OJT	PFR-040
INSPEÇÃO PARA EMISSÃO DE AEV OJT	PFR-041
INSPEÇÃO PARA EMISSÃO DE CAARF OJT	PFR-042
INSPEÇÃO PARA EMISSÃO DE CAE (AERONAVES NOVAS) OJT	PFR-043
INSPEÇÃO PARA EMISSÃO DE CAE (AERONAVES USADAS) OJT	PFR-044
INSPEÇÃO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE PADRÃO NORTE-AMERICANO (FLIGHT STANDARD) OJT	PFR-045
APROVAÇÃO DE PRODUTOS - APAA OJT	PFR-046
INSPEÇÃO DE CONFORMIDADE OJT	PFR-047
FORMAÇÃO CONTINUADA- REGULAÇÃO E CERTIFICAÇÃO EM AVIAÇÃO GERAL, EMPRESAS AÉREAS E DE MANUTENÇÃO	PFR-048
FORMAÇÃO CONTINUADA RECORRENTE - REGULAÇÃO E CERTIFICAÇÃO EM AVIAÇÃO GERAL, EMPRESAS AÉREAS E DE MANUTENÇÃO	PFR-049
CURSO DE AERONAVE OU OUTROS PRODUTOS AERONÁUTICOS (FAMILIARIZAÇÃO), CONFORME EMPRESA COORDENADA [10 ANOS]	PFR-050

EVENTO DE CAPACITAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO - ANAC
CURSO DE ENSAIOS NÃO DESTRUTIVO - NDT, CONFORME EMPRESA COORDENADA [10 ANOS]	PFR-051
CURSO DE SISTEMAS AVIÔNICOS DE AERONAVES (FAMILIARIZAÇÃO), CONFORME EMPRESA COORDENADA [10 ANOS]	PFR-052
CURSO DE REPAROS ESTRUTURAIS [10 ANOS]	PFR-053
FORMAÇÃO CONTINUADA RECORRENTE REGULAÇÃO E CERTIFICAÇÃO EM PRODUTO DE PRODUÇÃO	PFR-054
FORMAÇÃO EM REGULAÇÃO E CERTIFICAÇÃO EM SEGURANÇA OPERACIONAL	PFR-055
FORMAÇÃO GERAL DE REGULADORES	PFR-056
FORMAÇÃO GERAL - VIGILÂNCIA CONTINUADA EM AVIAÇÃO GERAL, EMPRESAS AÉREAS E DE MANUTENÇÃO	PFR-057
VOO DE AVALIAÇÃO / ACOMPANHAMENTO	PFR-058
INSPEÇÃO DE RAMPA	PFR-059
AEM-145-1 AUDITORIA RBHA/RBAC 145 - CONHECIMENTO OJT	PFR-060
AEM-145-2 AUDITORIA RBHA/RBAC 145 - COMPREENSÃO OJT	PFR-061
AEM-145-3 AUDITORIA RBHA/RBAC 145 - APLICAÇÃO OJT	PFR-062
AET-135-1 AUDITORIA RBAC 135 - CONHECIMENTO OJT	PFR-063
AET-135-1 AUDITORIA RBAC 135 - COMPREENSÃO OJT	PFR-064
AET-135-1 AUDITORIA RBAC 135 - APLICAÇÃO OJT	PFR-065
AET-135/121-1 AUDITORIA RBAC 135/121 - CONHECIMENTO OJT	PFR-066
AET-135/121-2 AUDITORIA RBAC 135/121 - COMPREENSÃO OJT	PFR-067
AET-135/121-3 AUDITORIA RBAC 135/121 - APLICAÇÃO OJT	PFR-068

EVENTO DE CAPACITAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO - ANAC
IR-135/121-1 INSPEÇÃO DE RAMPA RBAC 135/121 - APLICAÇÃO OJT	PFR-069
VAO-135/121-1 VOO DE AVAL./ACOMP. RBAC 135/121 - APLICAÇÃO OJT	PFR-070
FORMAÇÃO GERAL - VIGILÂNCIA CONTINUADA EM PRODUTO E PRODUÇÃO	PFR-071
REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E AUDITORIA – EMPRESAS FABRICANTES DE PRODUTOS AERONÁUTICOS RBAC 21	PFR-072
AUDITORIA DE EMPRESA FABRICANTE DE PRODUTOS AERONÁUTICOS RBAC 21	PFR-073
DIFICULDADE EM SERVIÇO	PFR-074
DIRETRIZ DE AERONAVEGABILIDADE	PFR-075
AUDITORIA RBAC 21 - CONHECIMENTO OJT	PFR-076
AUDITORIA RBAC 21 - COMPREENSÃO OJT	PFR-077
AUDITORIA RBAC 21 - APLICAÇÃO OJT	PFR-078
FORMAÇÃO CONTINUADA RECORRENTE - VIGILÂNCIA CONTINUADA EM PRODUTO E PRODUÇÃO	PFR-079
WORKSHOP ANUAL DE VIGILÂNCIA CONTINUADA - AVIAÇÃO GERAL, EMPRESAS AEREAS E DE MANUTENÇÃO [1 ANO]	PFR-080
SIMPÓSIO BI-ANUAL DE VIGILÂNCIA CONTINUADA - AVIAÇÃO GERAL, EMPRESAS AEREAS E DE MANUTENÇÃO [2 ANOS]	PFR-081
PAINÉL BI-ANUAL DE VIGILÂNCIA CONTINUADA - AVIAÇÃO GERAL, EMPRESAS AEREAS E DE MANUTENÇÃO [2 ANOS]	PFR-082
PALESTRA SOBRE REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E AUDITORIA – EMPRESAS FABRICANTES DE PRODUTOS AERONÁUTICOS RBAC 21	PFR-083

EVENTO DE CAPACITAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO - ANAC
PALESTRA SOBRE AUDITORIA DE EMPRESA FABRICANTE DE PRODUTOS AERONÁUTICOS RBAC 21	PFR-084
CERTIFICAÇÃO DE AEROPORTOS	PFR-085
SUPERVISÃO DE DESEMPENHO DA SEGURANÇA OPERACIONAL DE OPERADORES DE AERÓDROMO	PFR-086
WORKSHOP DE ANÁLISE DE RISCO À SEGURANÇA OPERACIONAL EM AERÓDROMOS	PFR-087
FORMAÇÃO EM VIGILÂNCIA CONTINUADA EM REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO	PFR-088
FORMAÇÃO EM VIGILÂNCIA CONTINUADA EM SEGURANÇA OPERACIONAL	PFR-089
WORKSHOP VERIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA DE TRIPULANTES COMO FERRAMENTA DE MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL	PFR-090
SSP - BRASIL	PFR-091
NÍVEL DE SERVIÇO E CAPACIDADE AEROPORTUÁRIA	PFR-092
FORMAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO EM REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO	PFR-093
FORMAÇÃO EM REGULAÇÃO E CERTIFICAÇÃO EM REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO	PFR-094
PROCESSO ADMINISTRATIVO BÁSICO	PPR-001
HERMENÊUTICA JURÍDICA	PPR-002
NOÇÕES DE DIREITO	PPR-003
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CERTIFICAÇÃO	PPR-004
SISTEMAS DA ANAC	PPR-005
PAPEL DO ESTADO REGULADOR	PPR-006

EVENTO DE CAPACITAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO - ANAC
REGULAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA	PPR-007
REGULAÇÃO E CONTROLE	PPR-008
INTRODUÇÃO À REGULAÇÃO ECONÔMICA	PPR-009
INTRODUÇÃO À REGULAÇÃO EM AERONAVEGABILIDADE	PPR-010
INTRODUÇÃO À REGULAÇÃO EM SEGURANÇA OPERACIONAL	PPR-011
INTRODUÇÃO À REGULAÇÃO EM INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	PPR-012
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR	PPR-013
PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO	PPR-014
PROCESSO ADMINISTRATIVO NORMATIZADOR	PPR-015
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE	PPR-016
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCALIZATÓRIO	PPR-017
BÁSICO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	PRE-001
BÁSICO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	PRI-001
ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	PRI-002
PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE AÉREO	REG-001
BÁSICO EM SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL	SEG-001
SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS	SEG-002

EVENTO DE CAPACITAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO - ANAC
SUPERVISÃO EM SEGURANÇA DE AVIAÇÃO CIVIL	SEG-003
GERENCIAMENTO EM SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL	SEG-004
AUDITOR EM SEGURANÇA DA AVIAÇÃO - AVSEC	SEG-005
TREINAMENTO PARA INSTRUTORES EM SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL (AVSEC)	SEG-006
EXAMINADOR CREDENCIADO - PILOTO	SOP-001
EXAMINADOR CREDENCIADO - PILOTO DE PLANADOR	SOP-003
EXAMINADOR CREDENCIADO - COMISSÁRIO DE VOO	SOP-005
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL – SGSO	SOP-012
PSO-BR E AS RESPONSABILIDADES DA ANAC	SOP-013
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL – SGSO (SGSO P-PSAC)	SOP-014
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL – SGSO (SGSO – DIRETOR / GERENTE)	SOP-015
TRANSPORTE AÉREO DE ARTIGOS PERIGOSOS - CHAVE 6 - INICIAL	SOP-016
TREINAMENTO DE FACILITADOR EM CRM	SOP-018
TRANSPORTE AÉREO DE ARTIGOS PERIGOSOS - CHAVE 8 - INICIAL	SOP-021
FAMILIARIZAÇÃO EM SGSO	SOP-022
EXAMINADO CREDENCIADO - DESPACHANTE OPERACIONAL DE VOO	SOP-024
FAMILIARIZAÇÃO COM O PSOE- ANAC	SOP-025

## ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO

GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Doutorado concluído na área de conhecimento do evento de capacitação.	2,5	2,5
1.2	Mestrado concluído na área de conhecimento do evento de capacitação.	2,0	2,0
1.3	Especialização <i>lato sensu</i> , com no mínimo 360 horas, na área de conhecimento do evento de capacitação.	1,5	1,5
1.4	Graduação na área na área de conhecimento do evento de capacitação.	1,0	1,0
TOTAL DO GRUPO I			

GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1	Experiência profissional na ANAC na área de conhecimento do evento de capacitação.	0,4	2,4
2.2	Experiência profissional em organizações privadas e/ou públicas na área de conhecimento do evento de capacitação.	0,2	1,2
TOTAL DO GRUPO II			

GRUPO III – EXPERIÊNCIA DOCENTE		PONTUAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.1	Participação em evento de capacitação promovido pela ANAC como instrutor, para público interno, a partir de 13 de abril de 2010.	0,1	1,0
3.2	Participação em evento de capacitação promovido pela ANAC como instrutor, para público externo, a partir de 13 de abril de 2010.	0,2	2,0
3.3	Participação em evento de capacitação promovido por outra entidade como instrutor.	0,05	0,5
3.4	Conclusão do curso de Formação de instrutor ou similar.	1,0	1,0
TOTAL DO GRUPO III			

PONTUAÇÃO TOTAL	
GRUPO 1	
GRUPO 2	
GRUPO 3	
RESULTADO	